



Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo
Tel. (11) 3824-5400, 3824-5433 (teleatendimento), fax (11) 3824-5487
Email: desenvolvimento@crcsp.org.br | web: www.crcsp.org.br
Rua Rosa e Silva, 60 | Higienópolis
01230 909 | São Paulo SP

Presidente: Luiz Fernando Nóbrega
Gestão 2012-2013

Seminário

Contabilidade do Terceiro Setor de acordo com as Novas Normas

Elaborado por:

Fernando Cesar Rinaldi

O conteúdo desta apostila é de inteira
responsabilidade do autor (a).

A reprodução total ou parcial, bem como a reprodução de apostilas a partir desta obra intelectual, de qualquer forma ou por qualquer meio eletrônico ou mecânico, inclusive através de processos xerográficos, de fotocópias e de gravação, somente poderá ocorrer com a permissão expressa do seu Autor (Lei n. 9610)

TODOS OS DIREITOS
RESERVADOS:
É PROIBIDA A REPRODUÇÃO
TOTAL OU PARCIAL DESTA
APOSTILA, DE QUALQUER
FORMA OU POR QUALQUER
MEIO.
CÓDIGO PENAL BRASILEIRO
ARTIGO 184.

OUTUBRO 2012

CANAL
IFRS **PMEs**

Acesso gratuito pelo portal do CRC SP www.crcsp.org.br

Nova Carteira de Identidade do Profissional da Contabilidade
Bem-vindo à era digital. Substitua a sua.

Novidade na nova carteira!
Chip de memória com certificação digital

Accesse www.crcsp.org.br

Seja um profissional moderno e bem-sucedido

O CRC SP está nas principais Redes Sociais. Siga-nos!



**INVESTINDO
EM VOCÊ,
CONSOLIDANDO
A PROFISSÃO.**



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Contabilidade do Terceiro Setor de acordo com as Novas Normas



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Características das Entidades do Terceiro setor

Suas atividades são financiadas através das seguintes fontes:

Da própria operação	}	Parcerias e convênios
		Subvenções
	}	Doações
		Contribuições
		Isenção e imunidade tributária

Intensa utilização de recursos externos

Necessidade de transparência, prestação de contas e gestão profissional



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

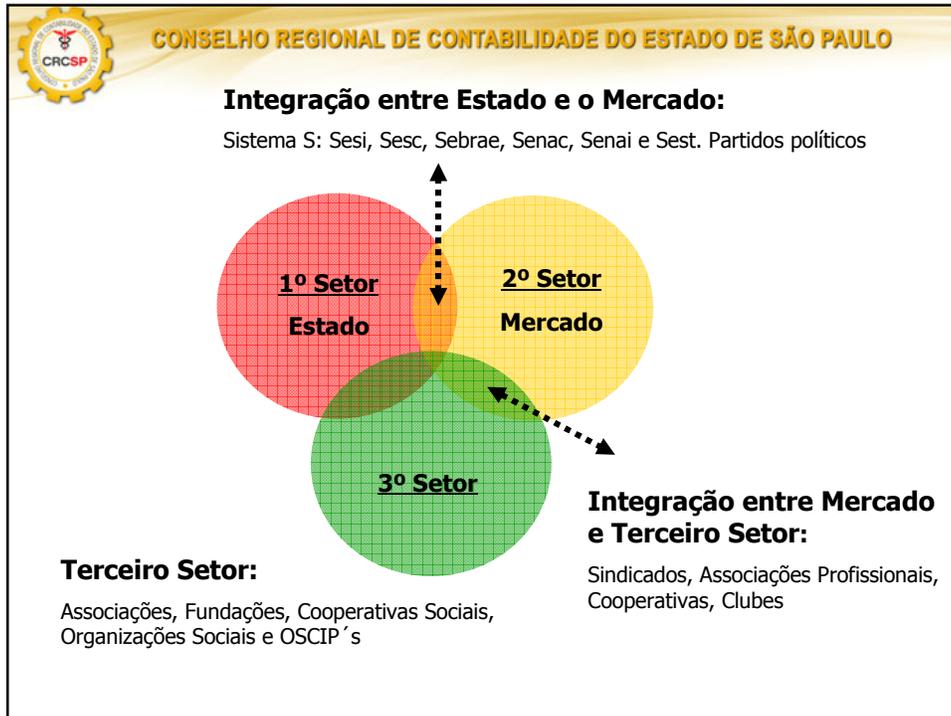
Programa:

- 1. Aspectos de constituição e funcionamento das Entidades do Terceiro Setor**
- 2. Normas Brasileiras de Contabilidade:**
 - 1.1. ITG 2000: Escrituração contábil;
 - 1.2. ITG 2002: Entidade sem finalidade de lucros (substitui NBC T 10.4 – Fundações, NBC T 10.18 – Entidades sindicais e Associações de classe, NBC T 10.19 – Entidades sem fins lucrativos)
 - 1.5. NBC TG 07: Subvenção e assistência governamentais.
 - 1.6. NBC TG 1000: Contabilidade para pequenas e médias empresas
- 3. Aspectos contábeis aplicados ao Terceiro Setor:**
 - 2.1. Plano de contas.
- 4. Doações, auxílios, subvenções e contribuições:**
 - 3.1. Conceitos;
 - 3.2. Escrituração.
- 5. Projetos sociais:**
 - 4.1. Conceitos;
 - 4.2. Escrituração.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Terceiro Setor:
Aspectos formais de constituição e
funcionamento das Entidades**



-  **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**
- **Aspectos Legais:**
Lei 10.406/02 – Código Civil
 - **Exigência Legais:** prestação de contas
Ministério da Justiça: Portaria SNJ 24/07 – Para as Entidades Filantrópicas (Título de Utilidade Pública Federal)
Ministério Público Estadual
Conselhos Municipais
CEBAS concedido pelo CNAS
 - **Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social**
Ministério da Assistência Social e Combate à Fome (MDS)
Ministério da Saúde (MS)
Ministério da Educação (MEC)
-  Para receber a certificação deve atender requisitos determinados na Lei 12.101/09.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

■ **Aspectos Tributários:**
Lei 9.532/07: IRPJ e CSLL
MP 2.158/01: PIS, PASEP sobre folha de pagamento
Decreto 4.524/02: PIS, PASEP e COFINS sobre faturamento
Lei 10.406/02 e Decreto 7.237/10: INSS Patronal

■ **Obrigações acessórias:**
DIPJ
DCTF
DACON
RAIS
DIRF
CAGED
SPED (somente para as entidades com Inscrição Estadual)
GEFIP/SEFIP
Sintegra (somente para as entidades com Inscrição Estadual)
DES



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

As entidades do Terceiro Setor são denominadas **Instituições de Interesse Social**, sendo classificadas como:

■ **Sem fins lucrativos: atendem** exclusivamente seus associados ou categoria profissional;
(Sindicatos, partidos políticos, associações profissionais, clubes, condomínios, igrejas)

■ **Sem fins lucrativos e filantrópicas:** prestam serviços no **todo** ou em **parte**, de forma **gratuita**, de forma **coletiva**, nas áreas de assistência social, saúde ou educação. (APAE, asilos, entidades beneficentes, santa casa, associações de assistência à criança)

 Filantropia somente nas **três** áreas, **conforme** Lei 12.101/09



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Filantropia vem do grego *φίλος* ou *filos* (amor) e *άνθρωπος* ou *antrópos* (homem), e significa "**amor à humanidade**"

São **considerados atos filantrópicos**, os donativos a organizações humanitárias, pessoas, comunidades, ou o trabalho para ajudar os demais, diretamente ou através de organizações não governamentais sem fins lucrativos, assim como o trabalho voluntário.

A filantropia é uma das principais **fontes de financiamento** para as causas **humanitárias, culturais e religiosas**. Em alguns países a filantropia assume papel relevante no **apoio** à investigação científica e no financiamento das universidades e instituições acadêmicas.

Fonte: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Filantropia> - acesso em 14/fev/2011



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

As organizações que atuam no terceiro setor devem ser classificadas pela área de atuação, seguindo o critério de classificação internacional "*International Classification of Non-profit Organizations*", de acordo com os grupos:

- Grupo 1:** Cultura e recreação
- Grupo 2:** Educação e pesquisa
- Grupo 3:** Saúde
- Grupo 4:** Serviços sociais
- Grupo 5:** Meio ambiente
- Grupo 6:** Desenvolvimento e habitação
- Grupo 7:** Lei, direito e política
- Grupo 8:** Intermediários para filantropia e promoção de voluntários
- Grupo 9:** Assuntos internacional
- Grupo 10:** Religião
- Grupo 11:** Negócios, associações profissionais e sindicatos
- Grupo 12:** Atividades não classificadas

 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO	
Grupo 1: Cultura e recreação	Grupo 7: Lei, direito e política
Esportes, arte, museus, zoológicos, recreação, clubes sociais	Organizações de direito, minorias étnicas, associações civis
Grupo 2: Educação e pesquisa	Serviços legais, prevenção do crime, reabilitação de delinquentes, apoio às vítimas
Escolas e educação superior, treinamento vocacional	Partidos políticos
Pesquisa médica, ciência e tecnologia, estudos de política empresarial	Grupo 8 Intermediário p/ filantropia e promoção voluntários
Grupo 3: Saúde	Grupos econômicos de concessão de recursos, organizações de captação de recursos
Hospitais, reabilitação, asilos, saúde mental	Organizações de intermediários
Saúde pública, educação sanitária	Grupo 9: Assuntos internacionais
Grupo 4: Serviços sociais	Programas intercâmbio, assistência do desenvolvimento, amparo em desastres
Bem-estar da criança, serviços para jovens, família, idoso e deficientes	Direitos humanos e organizações pacifistas
Ajuda de emergência, complementação de rendimentos, assistência material	Grupo 10: Religião
Grupo 5: Meio ambiente	Organizações religiosas
Conservação de recursos naturais, controle da poluição	Grupo 11: Negócios, assoc. profissionais e sindicatos
Proteção e bem-estar dos animais, vida selvagem e preservação de ambientes rurais	Organizações de empregados, sindicatos, associações profissionais
Grupo 6: Desenvolvimento e habitação	Grupo 12: Atividades não classificadas
Desenvolvimento econômico, social e comunitário	Não classificados em outros grupos
Habitação	
Emprego e treinamento	

Fonte: Olak e Nascimento (2008:12) *apud* Hudson (1999:237)

 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO	
	
<h1>Problema?</h1>	
<p>Setor com alta complexidade nas operações, envolvendo diversas entidades, que atuam em vários segmentos, em diferentes áreas.</p>	
<p style="text-align: center;">↓ ↓</p>	
<p>Necessidade de uma contabilidade direcionada para as particularidades desse segmento</p>	



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Normas Brasileiras de Contabilidade



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Normas Brasileiras de Contabilidade

As Normas Contábeis representam **orientações** e **práticas**, que norteiam:

- **Escrituração e o registro contábil;**
- **Elaboração das Demonstrações Contábeis**

Para as entidades em **continuidade**.

 **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**

NBC TG – Estrutura conceitual para elaboração e apresentação das Demonstrações Contábeis

Item 8.

- Esta Estrutura Conceitual se aplica às demonstrações contábeis de **todas as entidades comerciais, industriais e outras de negócios que reportam**, sejam no setor público ou no setor privado.
- **Entidade que reporta é aquela para a qual existem usuários** que se apóiam em suas demonstrações contábeis como **fonte principal de informações** patrimoniais e financeiras sobre a entidade.

 Terceiro Setor se enquadra nessa norma, pois sociedade utiliza as demonstrações contábeis para avaliar o resultado da entidade

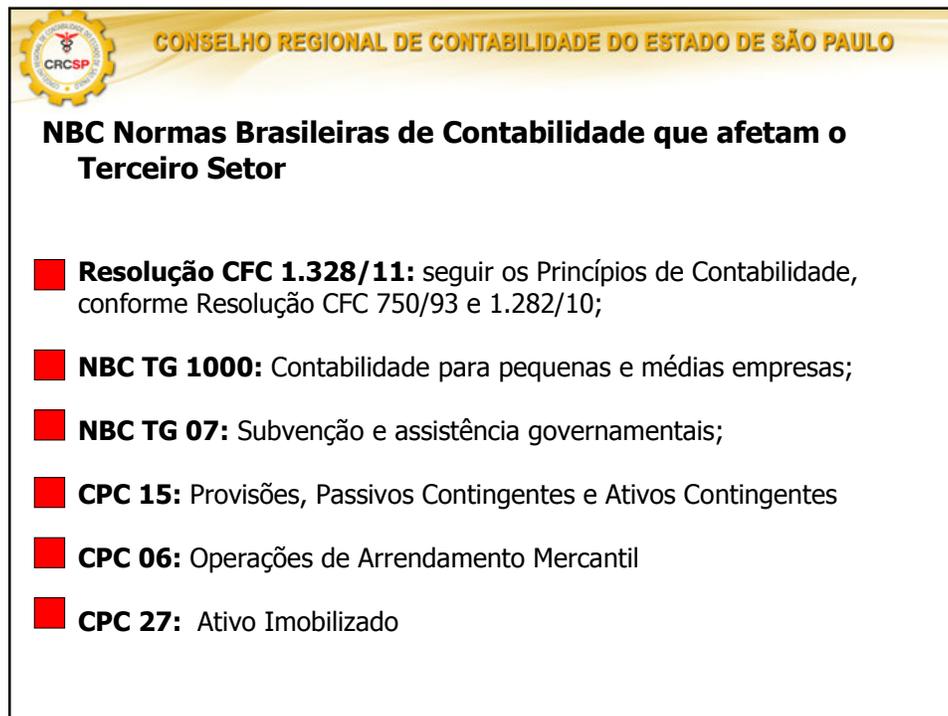
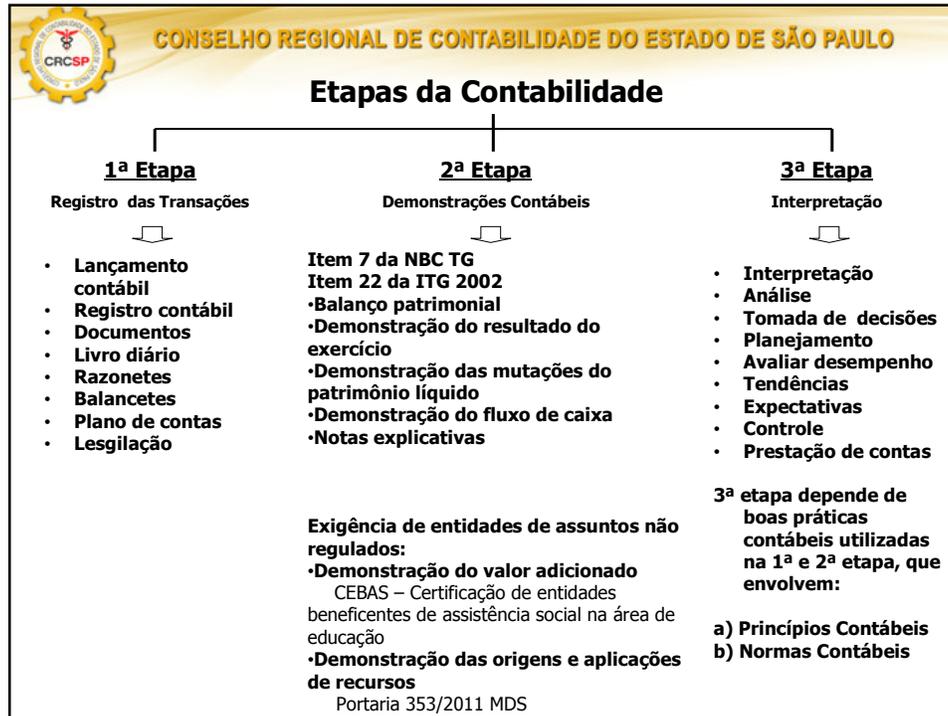
 **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**

NBC TG 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

As práticas contábeis brasileiras compreendem:

- A legislação societária brasileira (Lei 11.638/07),
- As Normas Brasileiras de Contabilidade, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade,
- Os pronunciamentos, as interpretações e as orientações emitidos pelo CPC e homologados pelos órgãos reguladores, e práticas adotadas pelas entidades em assuntos não regulados*, desde que atendam à NBC TG Estrutura Conceitual – Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis emitida pelo CFC
- Em consonância com as normas contábeis internacionais.

* **No Terceiro Setor:** Min. Público, CNAS e CEBAS, MEC, MDS e MS





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Normas Brasileiras de Contabilidade que afetam o Terceiro Setor

- **ITG 2000:** Escrituração contábil (Resolução CFC nº 1.330/11)
- **NBC TG:** Estrutura conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis (substitui a NBCT 3)
- **NBC TG 07:** Subvenção e assistência governamentais
- **NBC TG 26:** Apresentação das Demonstrações Contábeis (Resolução CFC nº 1.185/09)
- **ITG 2002:** Entidade sem finalidade de lucros (Resolução CFC nº 1409/12). Revogando NBC T 10.4 – Fundações, NBC 10.18 – Entidades sindicais e associações de classe e NBC T 10.19 – Entidades em finalidade de lucros.

As normas reconhecem diferenças na escrituração do Terceiro Setor e **recomendam a adoção de terminologias específicas**



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

NBC T 10. Aspectos contábeis específicos (Após Resolução CFC nº 1.171/09)

- NBC T **10.4.** Fundações
- NBC T **10.7.** Entidades hospitalares
- NBC T **10.8.** Entidades cooperativas e interpretações técnicas
- NBC T **10.10.** Entidades de seguros privados
- NBC T **10.11.** Entidades concessionárias do serviço público
- NBC T **10.12.** Entidades cooperativas de crédito
- NBC T **10.13.** Entidades de esporte profissional
- NBC T **10.15.** Entidades em conta de participação
- NBC T **10.17.** Entidades abertas de previdência complementar
- NBC T **10.18.** Entidades sindicais e associações de classe
- NBC T **10.19.** Entidades sem fins lucrativos
- NBC T **10.21.** Entidades cooperativas operadoras planos de assist. à saúde
- NBC T **10.22.** Entidades fechadas de previdência complementar

- **ITG 2002: Entidade sem Finalidade de Lucros**, regova NBC T 10.4. Fundações, NBC T 10.18. Entidades sindicais e associações de classe e NBC T 10.19. Entidades sem fins lucrativos



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITG 2002: Entidade sem finalidade de lucros

Disposições gerais:

- **item 4:** Aplicam-se à entidade sem finalidade de lucros os Princípios de Contabilidade e esta Interpretação. Aplica-se também a NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas ou as normas completas (IFRS completas) naqueles aspectos não abordados por esta Interpretação.
- **Item 23: Terminologias:** No Balanço Patrimonial, a denominação da conta Capital deve ser substituída por Patrimônio Social, integrante do grupo Patrimônio Líquido. No Balanço Patrimonial e nas Demonstrações do Resultado do Período, das Mutações do Patrimônio Líquido e dos Fluxos de Caixa, as palavras lucro ou prejuízo devem ser substituídas por superávit ou déficit do período.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITG 2002: Entidade sem finalidade de lucros

- **item 10:** Os registros contábeis devem evidenciar as contas de receitas e despesas, com e sem gratuidade, superávit ou déficit, de forma segregada, identificáveis por tipo de atividade, tais como educação, saúde, assistência social e demais atividades.

	Educação	Saúde	Assist. Social	Total
(+) Receitas:				
Da atividade, sem gratuidade				
Com gratuidades				
(-) Despesas:				
Da atividade, sem gratuidade				
Com gratuidades				
(=) Superávit/ Déficit				



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITG 2002: Entidade sem Finalidade de Lucros

Registro Contábil envolve:

- Doações condicionais e incondicionais para custeio
- Doações condicionais e incondicionais patrimoniais
- Auxílios
- Subvenções
- Contribuições
- Mensalidades
- Convênios
- Parcerias
- Gratuidades
- Isenção e imunidade tributária
- Perdão de dívidas
- Voluntariado (item 19 da ITG 2002: registro pelo valor justo)

Necessidade de um plano de contas específico para esse tipo de atividade



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Aspectos contábeis aplicados ao
Terceiro Setor:
Escrituração e plano de contas**



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITG 2000: Escrituração Contábil (Resolução CFC nº 1.330/11)

Objetivo:

1. Esta Interpretação estabelece critérios e procedimentos a serem adotados pela entidade para a **escrituração contábil** de seus fatos patrimoniais, por meio de qualquer processo, bem como a **guarda** e a **manutenção da documentação** e de arquivos contábeis e a **responsabilidade do profissional da contabilidade**.

Alcance

2. Esta Interpretação deve ser adotada por **todas as entidades**, independente da natureza e do porte, na elaboração da escrituração contábil, observadas as exigências da legislação e de outras normas aplicáveis, se houver.

Formalidades da escrituração contábil

3. A escrituração contábil deve ser realizada com observância aos Princípios de Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITG 2000: Escrituração Contábil (Resolução CFC nº 1.330/11)

5. A escrituração contábil deve ser executada:

- a) em idioma e em moeda corrente nacionais;
- b) em forma contábil;
- c) em ordem cronológica de dia, mês e ano;
- d) com ausência de espaços em branco, entrelinhas, borrões, rasuras ou emendas; e
- e) com base em **documentos** de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos contábeis.

26. Documentação contábil é aquela que **comprova os fatos** que originam lançamentos na escrituração da entidade e compreende todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, de origem interna ou externa, que apoiam ou compoñham a escrituração.

 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO		
Plano de contas		
Elenco das contas, para o Terceiro Setor, com a finalidade de apresentação, mas não de padronização.		
1. Ativo	2. Passivo	} Contas patrimoniais
3. Despesas	4. Receitas	
4. Resultado com gratuidades (para entidades filantrópicas)		} Contas de resultados
5. Encerramento do exercício		
6. Compensação	7. Compensação	} Contas de compensação Ativo e Passivo (NBC TG 07)

 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO	
Plano de contas: particularidades do terceiro setor	
ATIVO:	
	Banco C/C – recursos livres: Recursos financeiros de livre aplicação nas atividades sociais.
	Banco C/C – recursos de terceiros: Recursos financeiros de terceiros em poder de entidade em virtude de parcerias e projetos sociais.
	Banco C/C – recursos com restrições: Recursos financeiros de entidades convenientes ou contratantes com aplicação específica no objeto contratado ou conveniado.


CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Plano de contas: particularidades do terceiro setor

PASSIVO:

- Recursos de projetos:** Valor do aporte de recursos das entidade gestoras (recursos de parcerias, projetos e convênios)
- Recebimentos antecipados:** Valores referente subvenções ou contribuições para custeio, com recebimento antecipado.
- Receita Diferida:** Registro das doações que irão beneficiar vários períodos (estoques a distribuir e imobilizados), conforme NBC TG 07


CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

1. ATIVO

CIRCULANTE	NÃO CIRCULANTE
<p>1.1. Disponível</p> <ul style="list-style-type: none"> 1.1.1.1. Caixa 1.1.2.1. Banco cta movto–recursos livres 1.1.2.2. Banco cta movto–recursos de terceiros 1.1.2.3. Banco cta movto–recursos com restrições 1.1.3.1. Aplic. financeiras–recursos livres 1.1.3.2. Aplic. financeiras–recursos de terceiros 1.1.3.2. Aplic. financeiras–recursos com restrições <p>1.2. Créditos a receber</p> <ul style="list-style-type: none"> 1.2.1. Mensalidades a receber 1.2.2. Valores a receber 1.2.3. (-) Perdas estimadas c/ créditos liquidação duvidosa <p>1.3. Estoques</p> <ul style="list-style-type: none"> 1.3.1. Materiais 1.3.2. Materiais doados a distribuir 1.3.3. Mercadorias e produtos a venda <p>1.3. Adiantamentos</p> <ul style="list-style-type: none"> 1.3.1. Adiantamentos a funcionários/fornecedores 1.3.2. Antecipação de recursos em projetos <p>1.4. Recursos pendentes de projetos/recursos</p>	<p>1.5. Realizável a longo prazo</p> <ul style="list-style-type: none"> 1.5.1. Valores a receber <p>1.6. Investimentos</p> <p>1.7. Imobilizados</p> <ul style="list-style-type: none"> 1.7.1 Veículos 1.7.2. Móveis/utensílios 1.7.3. Máquinas e equipamentos 1.7.4. Terrenos 1.7.5. Edifícios 1.7.6. (-) Depreciação acumulada <p>1.8. Intangível</p>

2. PASSIVO	
<p>CIRCULANTE</p> <p>2.1. Obrigações c/instituições de crédito</p> <p>2.1.1. Financiamentos de imobilizados</p> <p>2.1.2. Financiamento a pagar</p> <p>2.2. Contas a pagar</p> <p>2.2.1. Contas a pagar</p> <p>2.3. Obrigações tributárias</p> <p>2.3.1. Previdência Social Patronal – renúncia fiscal</p> <p>2.3.2. Previdência Social – retenções</p> <p>2.3.3. IRRF a recolher</p> <p>2.3.3. PIS/PASEP</p> <p>2.3.4. Impostos e contribuições – renúncia fiscal</p> <p>2.4. Obrigações com funcionários</p> <p>2.4.1. Salários a pagar</p> <p>2.4.2. Férias a pagar e 13º salário a pagar</p> <p>2.5. Recursos de projetos</p> <p>2.5.1. Recursos de entidades</p> <p>2.5.2. (-) Recursos aplicados de entidades</p> <p>2.6. Recursos pendentes de convênios</p> <p>2.7. Recebimentos antecipados</p> <p>2.7.1. Subvenções, contribuições e auxílios</p> <p>2.8. Receita Diferida* (NBC TG 07)</p>	<p>NÃO CIRCULANTE</p> <p>2.9. Exigível a longo prazo</p> <p>2.9.1. Financiamentos de imobilizados</p> <p>2.9.2. Receita Diferida* (NBC TG 07)</p> <p>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</p> <p>2.10.1. Patrimônio social (ITG 2002)</p> <p>2.10.1. Doações e subvenções (NBC TG 07)</p> <p>2.10.3. Fundos especiais</p> <p>2.10.4. <i>Superávit (déficit)</i> de exercícios anteriores</p> <p>2.10.5. <i>Superávit (déficit)</i> do exercício</p> <p>* Materiais a distribuir, máquinas, equipamentos, instalações, veículos, imóveis</p>

3. DESPESAS	4. RECEITAS
<p>3.1. Custo dos serviços prestados</p> <p>3.1.1. Custo dos serviços prestados</p> <p>3.2. Gratuidades</p> <p>3.2.1. Custo das gratuidades</p> <p>3.3. Recursos humanos</p> <p>3.3.1. Salários pessoal com vínculo</p> <p>3.3.2. Encargos (INSS, FGTS)</p> <p>3.3.3. Honorários/ ajuda de custo pessoal sem vínculo</p> <p>3.4. Despesas administrativas</p> <p>3.4.1. Aluguéis, água, energia, telefone, seguros</p> <p>3.4.2. Locação equipamentos, assinaturas</p> <p>3.4.3. Matl consumo/ limpeza/ escritório/ impressões</p> <p>3.4.4. Serviços terceirizados, combustível</p> <p>3.4.5. Perdas estimadas com créditos liq. duvidosa</p> <p>3.4.6. Depreciação</p> <p>3.5. Financeiras</p> <p>3.5.1. Despesas bancárias/ Despesas financeiras</p> <p>3.6. Materiais doados</p> <p>3.6.1. Materiais doados</p> <p>3.7. Servs assistenciais/ educacionais/saúde</p> <p>3.7.1. Projetos assistenciais criança, idoso e adolesc.</p> <p>3.8. Projetos externos</p> <p>3.8.1. Custos/despesas vinculadas ao projeto</p> <p>3.9. Voluntariado</p>	<p>4.1. Vendas</p> <p>4.1.1. Serviços</p> <p>4.1.2. Mercadorias</p> <p>4.2. Doações/Subvenções/Contribuições:</p> <p>4.2.1. Doações: 4.2.1.1. Governamentais</p> <p>4.2.1.2. Pessoa jurídica</p> <p>4.2.1.3. Pessoa física</p> <p>4.2.2. Subvenções: 4.2.2.1. Governamentais</p> <p>4.2.2.1. Não governamentais</p> <p>4.2.3. Contribuições: 4.2.3.1. Governamentais</p> <p>4.2.3.2. Pessoa jurídica</p> <p>4.2.3.2. Pessoa física</p> <p>4.2.3.2. Associados</p> <p>4.3. Gratuidades</p> <p>4.3.1. Gratuidades concedidas</p> <p>4.4. Renúncia fiscal INSS patronal</p> <p>4.5. Financeiras</p> <p>4.5.1. Receitas de aplicações financeiras</p> <p>4.5.2. Descontos obtidos/ juros</p> <p>4.6. Outras</p> <p>4.6.1. Aluguéis, Arrendamentos</p> <p>4.7. Resultados de projetos externos:</p> <p>4.7.1. Receita vinculadas ao projeto</p> <p>4.8. Voluntariado</p>



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Plano de contas: Gratuidades e serviços voluntários

ITG 2002:

- **Item 24:** Na Demonstração do Resultado do Período, devem ser destacadas as informações de **gratuidade concedidas** e **serviços voluntários** obtidos, e divulgadas em notas explicativas por **tipo** de atividade.
- **Item 19:** O trabalho voluntário deve ser reconhecido pelo **valor justo** da prestação do serviço como se tivesse ocorrido o desembolso financeiro.
- **Item 27 n:** Todas as gratuidades praticadas devem ser registradas de forma segregada, destacando aquelas que devem ser utilizadas na prestação de contas nos órgãos governamentais, apresentando dados quantitativos, ou seja, valores dos benefícios, número de atendidos, número de atendimentos, número de bolsistas com valores e percentuais representativos;



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Doações



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

As **doações** podem ser feitas em **dinheiro, cheques, estoques, perdão de dívidas, imóveis, terrenos, equipamentos, instalações, móveis, utensílios e serviços voluntários.**

Devem ser classificadas como:

- Doação **incondicional**: ocorre quando o doador **não impõe** qualquer condição para que o valor seja utilizado pela entidade.
- Doação **condicional**: é aquela em que o doador **determina** ao receptor o cumprimento de uma obrigação ou destinação específica.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Contabilização as doações, auxílios, subvenções e contribuições

- **Doações para custeio**
Recebidas por qualquer meio (cheque, dinheiro, depósito em conta corrente etc.) devem ser contabilizadas a débito, na conta específica do Ativo, e a crédito, na conta de **Receita de Doações.**
- **Doações em forma de ativos**
Que integrarão o Patrimônio devem ser avaliadas e levadas a débito, na conta específica do Imobilizado, e a crédito, na conta de passivo denominada **Receita Diferida** (conforme item 24 da NBC TG 07).

 Admite-se a reconhecimento da receita de subvenção governamental no momento de seu recebimento **somente para os casos em que não há base de alocação da subvenção ao longo dos períodos beneficiados.**


CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

NBC TG 07:

Item 25. São considerados aceitáveis **dois** métodos de apresentação, nas demonstrações contábeis, da subvenção relacionada com ativos.

Item 26. Um dos métodos reconhece a subvenção governamental como **receita diferida no passivo**, sendo reconhecida como receita em base sistemática e racional durante a vida útil do ativo.

Exemplo: Constituição da subvenção

Ativo		Passivo	
Imobilizados		Receita Diferida	

Exemplo: Realização da subvenção

Ativo		Passivo	
Imobilizados		Receita Diferida	
(-) Depreciação Acum.		(-) Realização do Bem	


CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

NBC TG 07:

Item 27. O outro método deduz a subvenção governamental do valor **contábil do ativo** relacionado com a subvenção para se chegar ao valor escriturado líquido do ativo, que pode ser nulo. A subvenção deve ser reconhecida como receita durante a vida do ativo depreciável por meio de crédito à depreciação registrada como despesa no resultado.

Exemplo: Constituição da subvenção

Ativo	
Imobilizados	
(-) Subvenção governamental	

Exemplo: Realização da subvenção

Ativo	
Imobilizados	
(-) Depreciação acumulada	
(-) Subvenção governamental	
(+) Realização do bem	



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Contabilização as doações, auxílios, subvenções e contribuições

ITG 2002: As receitas e as despesas devem ser reconhecidas, respeitando-se o regime contábil de competência.

ITG 2002: A entidade sem finalidade de lucros deve constituir provisão em montante suficiente para cobrir as perdas esperadas sobre créditos a receber, com base em estimativa de seus prováveis valores de realização e baixar os valores prescritos, incobráveis e anistiados.

ITG 2002: As doações e subvenções recebidas para custeio e investimento devem ser reconhecidas no resultado, observado o disposto na NBC TG 07 – Subvenção e Assistência Governamentais.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Doações na forma de ativos

Ativos que irão gerar benefícios por vários períodos:

- **Estoques** que serão doados em vários meses
- Itens do **imobilizado**, como: equipamentos, instalações, máquinas, imóveis e terrenos

NBC TG 07:

- **Item 12** “reconher como receita ao longo do período e confrontada com as despesas que pretende compensar, em base sistemática, desde que atendidas as condições desta Norma.
- **Item 24** “deve ser apresentada no balanço patrimonial em conta de passivo, **como receita diferida**, ou **deduzindo o valor** contábil do ativo relacionado”.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

NBC TG 07: Subvenção e Assistência Governamentais

- **Item 1:** Esta Norma deve ser **aplicada** na contabilização e na divulgação de subvenção governamental e na divulgação de outras formas de assistência governamental.
- **Item 6:** A subvenção governamental é também designada por: subsídio, incentivo fiscal, **doação**, prêmio, etc.
- **Item 8.** A subvenção governamental não deve ser reconhecida até que exista uma razoável segurança de que a entidade cumprirá todas as condições estabelecidas e relacionadas à subvenção e de que ela será **recebida**. O simples recebimento da subvenção não é prova conclusiva de que as condições a ela vinculadas tenham sido ou serão cumpridas. **(CONTAS DE COMPENSAÇÃO)** de acordo com item 11 da ITG 2002.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Doações em dinheiro ou na forma de ativos



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Exemplo 1 – Doação incondicional, em dinheiro

Recebimento de doação incondicional de “Pessoa Jurídica” em **dinheiro**, para **custeio**, no valor de R\$ 5.000,00

D – 1.1.2.1 Bancos cta movto – recursos livres (ATIVO)

C – 4.2.1.2 Doações pessoa jurídica (RECEITA)

Ativo		Demonstração Superávit (Déficit)	
Circulante:		Receitas:	
Disponível		Doações	
Bcos cta movto – recursos livres	5.000,00	Pessoa jurídica	5.000,00

Item 9 da ITG 2002: as doações para custeio devem ser reconhecidas no resultado, observado disposto na NBC TG 07



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Exemplo 2: doações incondicionais, na forma de ativos (estoques)

Recebimento de doação de um materiais escolares, no valor de R\$ 10.000,00, referente 250 unidades (estojo, cadernos, lápis, borracha, etc). O material foi distribuído da seguinte forma: 150 unidades em janeiro, 50 em fevereiro e 50 em março.

2.1) Recebimento dos materiais doados

D – 1.3.2 Materiais doados a distribuir (ATIVO)

C – 2.8 Receita diferida – Materiais a distribuir (PASSIVO).....R\$ 10.000,00

2.2) Distribuição dos materiais no mês de janeiro

D – 3.5 Materiais doados (DESPESA)

C – 1.3.2 Materiais doados a distribuir (ATIVO).....R\$ 6.000,00

2.3) Pela realização do material doado no mês de janeiro

D – 2.8 Receita diferida – Materiais a distribuir (PASSIVO)

C – 4.2.1.2 Doações pessoa jurídica.....R\$ 6.000,00

 **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Exemplo 2: doações incondicionais, na forma de ativos (estoques)

Ativo		Passivo	
Circulante:		Circulante	
Estoques		Receita Diferida	
Materiais doados a distribuir	10.000,00	Receita Diferida Materiais	10.000,00
(-) Distribuição de materiais	(6.000,00)	(-) Realização	(6.000,00)
	4.000,00		4.000,00

Demonstração do Superávit (Déficit) do mês de janeiro	
Receitas:	
(+) Doações incondicionais	6.000,00
Despesas:	
(-) Materiais doados	(6.000,00)
Superávit/Déficit	0

Item 12 da NBC TG 07ª reconhecer como receita ao longo do período e confrontada com as despesas que pretende compensar, em base sistemática,

 **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Exemplo 3: doações incondicionais, na forma de ativos (estoques)

Recebimento de doação no mês de janeiro/2012, de materiais escolares (livros) para distribuição, mas o doador não emite nenhum documento informando o valor dos materiais. Após consulta nas livrarias da região, verificou-se que o valor de mercado dos materiais é de R\$ 5.000,00. Os livros foram distribuídos totalmente no mês de janeiro/2012

Item 5.a da ITG 2000: a escrituração deve ser executada com base em **documentos** de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos contábeis.

Item 23 da NBC TG 07, diz que "devem ser reconhecidos pelo seu **valor justo**"

 **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Exemplo 3: doações incondicionais, na forma de ativos (estoques)

Registro contábil

3.1) Recebimento dos materiais doados
 D – 1.3.2 Materiais doados a distribuir (ATIVO)
 C – 2.8 Receita diferida – Materiais a distribuir (PASSIVO).....R\$ 5.000,00

3.2) Distribuição dos materiais no mês de **janeiro/2012**
 D – 3.5 Materiais doados (DESPEZA)
 C – 1.3.2 Materiais doados a distribuir (ATIVO).....R\$ 5.000,00

3.3) Pela realização do material doado no mês de **janeiro/2012**
 D – 2.8 Receita diferida – Materiais a distribuir (PASSIVO)
 C – 4.2.1.2 Doações pessoa jurídica.....R\$ 5.000,00

 **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Exemplo 3: doações incondicionais, na forma de ativos (estoques)

Ativo		Passivo	
Circulante:		Circulante	
Estoques		Receita Diferida	
Materiais doados	5.000,00	Receita Diferida Materiais	5.000,00
(-) Distribuição de materiais	(5.000,00)	(-) Realização	(5.000,00)
	0		0

Demonstração do Superávit (Déficit) do mês de janeiro	
Receitas:	
(+) Doações incondicionais	5.000,00
Despesas:	
(-) Materiais doados: atendimento a pessoa carente	(5.000,00)
Superávit/Déficit	0

Item 12 da NBC TG 07^{reconher} como receita ao longo do período e confrontada com as despesas que pretende compensar, em base sistemática,



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Exemplo 4: doações incondicionais, na forma de ativos (imobilizados)

Recebimento de doação de um equipamento, no valor de R\$ 20.000,00. A estimativa de vida útil do equipamento é de 10 anos.

- **Receita com Doação (*):** deverá ser reconhecida ao longo do período, nos próximos próximos 10 anos, na proporção de 0,83333% ao mês.
- **Despesas com depreciação (*):** deverá ser reconhecida ao longo do período que se pretende compensar: próximos 10 anos, na proporção de 0,8333% ao mês

(*) de acordo com o item 12, da NBC TG 07 "reconher como receita ao longo do período e confrontada com as despesas que pretende compensar"



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Exemplo 4: doações incondicionais, na forma de ativos (imobilizados)

Recebimento de doação de um equipamento, no valor de R\$ 20.000,00. A estimativa de vida útil do equipamento é de 10 anos.

4.1) Recebimento do bem doado

D – 1.6.3 Máquinas e equipamentos (ATIVO).....	R\$ 20.000,00
C – 2.8 Receita diferida – Equipamentos (PASSIVO).....	R\$ 2.000,00
C – 2.9.2 Receita diferida – Equipamentos (PASSIVO).....	R\$ 18.000,00

4.2) Despesa com depreciação mensal, no valor de R\$ 166,67

D – 3.3.6 Despesas com depreciação (DESPESA)	
C – 1.6.6 Depreciação acumulada (ATIVO).....	R\$ 166,67

4.3) Realização mensal do bem doado, no valor de R\$ 166,67

D – 2.9.2 Receita diferida – Equipamentos (PASSIVO)	
C – 4.2.1 Doações pessoa jurídica.....	R\$ 166,67

 **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Ativo		Passivo	
Não Circulante:		Circulante:	
Imobilizados		Receita Diferida	
Máquinas e equipamentos	20.000,00	Receita Diferida – Equipamentos	2.000,00
(-) Depreciação acumulada	(166,67)	(-) Realização	(166,67)
		Não Circulante:	
		Receita Diferida – Equipamentos	18.000,00
	19.833,33		19.833,33

Demonstração do Superávit (Déficit) do Exercício	
Receitas:	
Doações pessoa jurídica	166,67
Despesas:	
4.4.3. Despesas com depreciação	(166,67)
Superávit/Déficit	0

Item 12 da NBC TG 07: reconhecer como receita ao longo do período e confrontada com as despesas que pretende compensar, em base sistemática,

 **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Contribuição governamental



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Exemplo 1: Recebimento de Contribuição governamental destinada ao custeio. Entidade recebe R\$ 20.000,00 de contribuição governamental para ser utilizado no **custeio** da atividade.

- **Item 12 ITG 2002:** As receitas decorrentes de doação, contribuição, convênio, parceria, auxílio e subvenção por meio de convênio, termos de parceria, para **aplicação específica**, mediante constituição, ou não, de fundos, e as respectivas despesas devem ser registradas em contas próprias, inclusive as patrimoniais, segregadas das demais contas da entidade.
- **Item 9 da ITG 2002:** as doações para custeio devem ser reconhecidas no resultado, observado disposto na NBC TG 07
- Recebimento de subvenções e contribuições para **custeio** que irão beneficiar vários períodos. Reconhecer como receita antecipada, no Passivo, conforme item 16, da **NBC TG 07**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Exemplo 1: Recebimento de Contribuição governamental destinada ao custeio

1) Entidade recebe R\$ 20.000,00 de contribuição governamental para ser utilizado no **custeio** da atividade.

1.1) Recebimento da contribuição

D – 1.1.2.3 Banco cta movto – recursos com restrição (ATIVO)

C – 4.2.2.1. Contribuições governamentais (RECEITA).....R\$ 20.000,00

Ativo		Demonstração Superávit (Déficit)	
Circulante:		Receitas:	
Disponível		Contribuições	
Banco cta movo – recursos c/restrrição	20.000	Contribuição governam.	20.000

Item 9 da ITG 2002: as doações para custeio devem ser reconhecidas no resultado, observado disposto na NBC TG 07

 **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Exemplo 2: Recebimento de Contribuição governamental destinada ao custeio, de um determinado período.

2) Entidade recebe R\$ 40.000,00 de contribuição governamental para ser utilizado no **custeio** da atividade, nos próximos quatro meses. Entidade utiliza \$ 10.000 no 1º mês para pagar despesas com custeio (aluguéis).

2.1) Reconhecimento da Receita antecipada.....\$ 40.000,00
 D – 1.1.2.3 Banco cta movto – recursos com restrição (ATIVO)
 C – 2.7.1 Recebtos antecipados – Subvenções, auxílios e contribuições (PASSIVO)

2.2) Pela realização das despesas de custeio (1º mês).....\$ 10.000,00
 D – 4.4.1 Desp. Aluguéis (DESPESA)
 C – 1.1.2.3 Banco cta movto – recursos com restrição (ATIVO)

2.3) Pela realização da receita (1º mês).....\$ 10.000,00
 D – 2.7.1 Recebtos antecipados – Subvenções, auxílios e contribuições (PASSIVO)
 C – 4.2.3.1 Contribuições governamentais (RECEITA)

 **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Exemplo 2:

Ativo		Passivo	
Circulante:		Circulante:	
Disponível		Recebimentos antecipados	
Bcos Cta Movto: recursos c/ restrição	40.000,00	Contribuição governamental	40.000,00
(-) Pagto despesas do mês	(10.000,00)	(-) Realização da receita do mês	(10.000,00)
Saldo da conta	30.000,00	Saldo da conta	30.000,00

Demonstração do Superávit (Déficit) do Exercício	
Receitas:	
(+) Subvenções e contribuições	10.000,00
Despesas:	
(-) Despesas com aluguéis	(10.000,00)
Superávit/Déficit	0

Item 12 da NBC TG 07: reconhecer como receita ao longo do período e confrontada com as despesas que pretende compensar, em base sistemática,



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Projetos Sociais: controle e prestação de contas



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Convênios e Termos de parceria

Referem-se aos fundos obtidos pelas Entidades de Interesse Social, para financiar e viabilizar seus projetos sociais, que ocorrem de Convênios ou Parcerias.

- **Convênio**, é um acordo de cooperação e atuação conjunta/complementar entre órgãos públicos, que também, podem firmar-se entre as entidades públicas e uma organização de interesse público.
- **Termo de Parceria**: permite ao Estado transferir recursos públicos para entidade parceira, para realização de atividades de interesse público. São firmados entre órgãos públicos e entidades que possuem a qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Tipos de Projetos

- Recursos próprios:** financiados com recursos da própria entidade
- Recursos externos:** financiando com recursos externos
- Contrapartida:** financiada com recursos externos (parte do projeto), mas entidade conveniada deve adicionar recursos próprios (contrapartida), para execução do projeto.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro contábil: ITG 2002

- Item 8:** As receitas e as despesas devem ser reconhecidas, respeitando-se o regime contábil de competência.
- Item 12:** As receitas decorrentes de doação, contribuição, convênio, parceria, auxílio e subvenção por meio de convênio, editais, contratos, termos de parceria e outros instrumentos, para aplicação específica, mediante constituição, ou não, de fundos, e as respectivas despesas devem ser registradas em contas próprias, inclusive as patrimoniais, segregadas das demais contas da entidade.
- Item 17:** Os registros contábeis devem ser segregados de forma que permitam a apuração das informações para prestação de contas exigidas por entidades governamentais, aportadores, reguladores e usuários em geral.



Necessidade de evidenciar os recursos por "tipo de projeto"



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto externo

Entidade ALFA realiza um convênio com o governo do Estado, no valor de R\$ 100.000, para desenvolver um projeto de "Inclusão social" de menores carentes. O projeto é composto da seguinte forma:

- Gastos com pessoal: R\$ 50.000
- Gastos com aluguéis: R\$ 8.000
- Gastos com transporte: R\$ 10.000
- Gastos com materiais: R\$ 20.000
- Gastos com alimentação: R\$ 12.000

O projeto será desenvolvido integralmente no mês de maio de 2012, com previsão de atendimento de 120 pessoas.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro contábil:

1ª etapa: Recebimento dos recursos no mês de abril de 2012. A entidade ALFA recebe R\$ 100.000, através de depósito bancário em C/C, referente projeto "Inclusão social", mediante convênio realizado com o governo do Estado.

D – 1.1.2.3. Bancos recursos de terceiros: projeto inclusão social
 C- 2.5.1. Recursos de entidades.....R\$ 100.000,00

Ativo		Passivo	
Circulante:		Circulante:	
Disponível		Recursos de projetos	
Bcos Cta Movto: recursos terceiros	100.000,00	Recursos de entidades	100.000,00

Item 17 da ITG 2002: Os registros contábeis devem ser segregados de forma que permitam a apuração das informações para prestação de contas exigidas por entidades governamentais, aportadores, reguladores e usuários em geral.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro contábil:

2ª etapa: Realização do projeto, no mês de maio de 2012, conforme pagamentos efetuados durante o mês:

D – 3.8.1.1. Pessoal.....R\$ 50.000,00
 D – 3.8.1.2. Aluguéis.....R\$ 8.000,00
 D – 3.8.1.3. Transportes.....R\$ 10.000,00
 D – 3.8.1.4. Materiais.....R\$ 20.000,00
 D – 3.8.1.5. Alimentação.....R\$ 12.000,00
 C - 1.1.2.3. Bcos rec. terceiros: projeto inclusão social..... R\$ 100.000,00



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ativo		Passivo	
Circulante:		Circulante:	
Disponível		Recursos de projetos	
Bcos Cta Movto: recursos terceiros	100.000,00	Recursos de entidades	100.000,00
(-) Pagamentos realizados c/ projeto	(100.000,00)		

Demonstração do Superávit (Déficit) do Exercício	
Despesas:	
Com projeto Inclusão Social	
Salários	(50.000,00)
Aluguéis	(8.000,00)
Transportes	(10.000,00)
Materiais	(20.000,00)
Alimentação	(12.000,00)
Total	(100.000,00)

 **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Registro contábil:

3ª etapa: Encerramento do projeto, no mês de maio de 2012

D – 2.5.2. Recursos aplicados de entidades: inclusão social
 C – 4.6.1. Receita vinculadas com projetos: inclusão social....R\$ 100.000,00

 **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Ativo		Passivo	
Circulante:		Circulante:	
Disponível		Recursos de projetos	
Bcos Cta Movto: recursos terceiros	100.000,00	Recursos de entidades	100.000,00
(-) Pagamentos realizados c/ projeto	(100.000,00)	(-) Recursos aplicados proj.	(100.000,00)
	0		0

Demonstração do Superávit (Déficit) do Exercício	
Receitas: Projeto Inclusão Social	100.000,00
Despesas: Projeto Inclusão Social	
Salários	(50.000,00)
Aluguéis	(8.000,00)
Transportes	(10.000,00)
Materiais	(20.000,00)
Alimentação	(12.000,00)
Total	(100.000,00)
Resultado do projeto	0

Item 8 da ITG 2002: As receitas e as despesas devem ser reconhecidas, respeitando-se o regime contábil de competência.

 **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Conciliação da conta:
"Bancos Cta Movto: recursos de terceiros – projeto inclusão social"

Abril	
(+) Saldo inicial	0,00
(+) Recebimento dos recursos do convênio	100.000,00
(-) Pagamentos realizados	0,00
(=) Saldo final	100.000,00
Maio	
(+) Saldo inicial	100.000,00
(-) Pagamentos realizados na 1ª semana	(100.000,00)
(-) Pagamentos realizados na 2ª semana	
(-) Pagamentos realizados na 3ª semana	
(-) Pagamentos realizados na 4ª semana	
(=) Saldo final	0,00

Documentação comprobatória: Notas fiscais, recibos, relatórios de despesas, prestação de contas, contratos, extrato bancário, etc.

 **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Prestação de contas

Documentação comprobatória

1. Aqueles já determinados pela legislação do Imposto de Renda;
2. Carta com prestação de contas, assinada pelo representante legal;
3. Relatório de cumprimento dos objetivos;
4. Demonstrativo das contas: orçado x realizado;
5. Relação dos pagamentos;
6. Conciliação bancária;
7. Declaração do proponente de que as cópias dos documentos fiscais e recibos de despesas entregues são reproduções autênticas dos originais;
8. Cópias dos documentos fiscais e recibos de despesas referentes à execução do projeto, em ordem e sem rasuras;



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Prestação de contas

Documentação comprobatória: Continuação

- 9.** Extratos originais da conta bancária específica do projeto, incluindo as aplicações financeiras, que demonstre a movimentação desde a 1ª liberação, até o último pagamento efetuado, contendo saldos iniciais e finais iguais a zero (se for o caso);
- 10.** Comprovante do depósito do valor residual da conta corrente do projeto, que deverá ser recolhido através de Guia Específica;
- 11.** Comprovante do encerramento da C/C do projeto;
- 12.** Relatório geral de execução por centros orçados;
- 13.** Lista de presença assinada por eventos.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTATO:

desenvolvimento@crcsp.org.br